



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Aprovado
20/01/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, para desenvolver planejamento, controle e execução de atividades de nutrição implementadas pelo Município. atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da nutrição, elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de nutrição em áreas e departamento do Município, principalmente junto a Secretaria Municipal de Educação quanto a merenda escolar, planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência à saúde na área de nutrição aos pacientes do Município, colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Prefeitura, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de segurança e executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 2º - A escolaridade Mínima exigida será o Curso Superior Completo de Nutricionista, devidamente habilitado para o exercício da função.

Art. 3º - O Vencimento básico mensal será de 01 (um) salário Mínimo para uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 17 de janeiro de 2023.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG